



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de **Coreaú/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela 20220208.116 de 08 de fevereiro, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 07/2017, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

**PREGÃO**

FORMA:

**ELETRÔNICO**

NÚMERO DO PROCESSO:

**2022.04.07.01-PE**

ESPÉCIE:

**COMUM**

**PARA SRP**

**COMUM DE ENGENHARIA**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE DE FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO.**

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**  
**19/04/2022 às 18:00h**

**Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:**  
**02/05/2022 às 08:30h**

**Abertura da Licitação:**  
**02/05/2022 às 09:00h**

**Início da Sessão de Disputa de Lances:**  
**02/05/2022 às 09:30h**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

**Horário local**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bll.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - <https://bll.org.br>
- 2 - [coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes](https://coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes)
- 3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - [licitacaocoreau2021@gmail.com](mailto:licitacaocoreau2021@gmail.com)

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

[licitacaocoreau2021@gmail.com](mailto:licitacaocoreau2021@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

**SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30M ÀS 12H00M E DE 14H00M ÀS 17H00M**

TIPO DE LICITAÇÃO:

**MENOR PREÇO**       **MAIOR DESCONTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**ITEM**       **GRUPO**

FORMA DE FORNECIMENTO:

**PARCELADO**       **POR DEMANDA**       **INTEGRAL**

MODO DE DISPUTA:

**ABERTO**       **ABERTO E FECHADO**

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:

**COTA PRINCIPAL**       **COTA RESERVADA**       **COTA EXCLUSIVA**

### GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
  - \* **PMC:** Prefeitura Municipal de Coreaú-CE;
  - \* **ME:** Microempresa;
  - \* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
  - \* **MEI:** Microempreendedor Individual;
  - \* **DOU:** Diário Oficial da União;
  - \* **DOE:** Diário Oficial do Estado;
  - \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
  - \* **LC:** Lei Complementar;
  - \* **BLL:** Bolsa de Licitações do Brasil.

### CONDIÇÕES

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS TIPO LANCHES, REFEIÇÕES E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

<b>Órgão</b>	12 Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	1201 Secretaria Municipal de Saúde
<b>Dotação Orçamentária</b>	10 122 0402 2.073 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Recurso	1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Órgão	12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1202 Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10 301 1001 2.083 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Recurso	1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Órgão	12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1202 Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10 302 1003 2.089 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Recurso	1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Órgão	12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1202 Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10 305 1008 2.093 Ações de Vigilância e Controle de Endemias
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Recurso	1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Órgão	01 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	0101 Gabinete do Prefeito
Dotação Orçamentária	04 122 0402 2.002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Recurso	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão	07 Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano
Unidade Orçamentária	0701 Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Dotação Orçamentária	5 122 0402 2.022 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Recurso	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão	05 Sec. Mun. Gestão e Finanças
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Gestão e Control
Dotação Orçamentária	04 122 0402 2.014 Gestão Administrativa do Governo Municipal
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Recurso	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão	13 Sec. Mun. Do Trabalho e Desenvolvimento Social
-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

<b>Unidade Orçamentária</b>	1302 Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Dotação Orçamentária</b>	08 122 0807 2.111 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Elemento de Despesas</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>Recurso</b>	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

<b>Órgão</b>	13 Sec. Mun. do Trabalho e Desenvolvimento Social
<b>Unidade Orçamentária</b>	1302 Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Dotação Orçamentária</b>	08 243 0803 2.115 Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz
<b>Elemento de Despesas</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>Recurso</b>	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

<b>Órgão</b>	13 Sec. Mun. Do Trabalho e Desenvolvimento Social
<b>Unidade Orçamentária</b>	1302 Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Dotação Orçamentária</b>	08 244 0807 2.119 Bloco da Proteção Social Básica - Craspaifscfv
<b>Elemento de Despesas</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>Recurso</b>	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

<b>Órgão</b>	11 Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	1102 Fundo Municipal de Educação
<b>Dotação Orçamentária</b>	12 361 1201 2.062 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fme
<b>Elemento de Despesas</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>Recurso</b>	1500100100 Receita de Impostos e Trans. - Educação

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.A** Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

**3.2.O** credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.A** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

#### 4.1.Poderão participar deste Pregão os interessados:

**4.1.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Prefeitura de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1451.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:**

- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- 4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:**

- 4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:
  - 4.3.1.1. Microempresa;
  - 4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;
  - 4.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;
  - 4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- 4.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

**4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:**

- 4.4.1. As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:
  - 4.4.1.1. **Cota Principal:** conforme Anexo I (apêndice único);
  - 4.4.1.2. **Cota Reservada:** conforme Anexo I (apêndice único);
  - 4.4.1.3. **Cota Exclusiva:** conforme Anexo I (apêndice único).

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)

### 6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

**6.1.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.2.** A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

**6.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.1.2.2.** Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

**6.1.2.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

**6.1.2.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

**6.1.2.5.** Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

**6.1.2.6.** Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

**6.1.2.7.** Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.1.2.7.1.** Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;

**6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**6.1.2.7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**6.1.2.9.** Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

**6.1.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

**6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.1.5.** A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):**

**6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

**6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**6.2.3.** No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.4.** O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.6.** As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

**6.2.7. É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.**

**6.2.8. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo “marca própria” no campo reservado à indicação de marca.**

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**7.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**7.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

**7.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **8.1. Abertura da Sessão:**

**8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

**8.1.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

### **8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

**8.2.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**8.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

### **8.3. Formulação de Lances:**

**8.3.1.** Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

**8.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**8.3.3.**O lance deverá ser ofertado pelo preço **item**.

**8.3.4.**Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.5.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3.6.**Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

**8.3.7.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## **9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO**

### **Modo de Disputa:**

**9.1.1.**Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.1.2.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.1.3.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.1.4.**O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.

**9.1.5.**Não havendo novos lances na forma

**9.1.6.**O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.

**9.1.7.**Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.1.8.**O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

### **9.2.Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:**

**9.2.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **9.3. Negociação da Proposta:**

**9.3.1.**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.3.2.**A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.3.**Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e



julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/19.

**10.2.** Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**10.3.** Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

**10.4.** Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.1.** Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**10.4.2.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União—TCUnoAcórdão nº697/2006—Plenário—Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

**10.4.3.** Aplicada a regra do art.48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**10.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**10.7.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.9.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.10.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.11.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação,

sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**10.12.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**10.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.1.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

### **11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

**11.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.3.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**11.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**11.3.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

**11.4.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o ITEM pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**11.5.1.1.** Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.5.1.1.1.** Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer

**11.5.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

**11.5.1.3.** Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza os produtos relativos ao fornecimento/serviços, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênera que comprove o objeto da contratação;

**11.5.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;

## **11.6. Outras Exigências de Habilitação**

**11.6.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.2.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.2.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**11.6.2.2.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.6.2.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **11.7. Demais disposições**

**11.7.1.** Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

**11.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**11.7.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**11.7.3.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**11.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.7.6.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**12.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

**12.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

**12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.3.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.1.4.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

## **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

### **13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:**

**13.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**13.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**13.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.1.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

**13.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

**13.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:**

**13.2.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.2.** A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**13.2.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.2.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.2.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.2.4.** As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**13.2.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.

**13.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**13.3. Critérios para interposição de RECURSO:**

**13.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

**13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.4.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.3.4.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.3.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e **EXCLUSIVAMENTE** quando houver apenas um vencedor na licitação, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) das úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**16.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.

**16.3.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**17.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) das úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**17.3.** O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

**17.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**22.1.** Os critérios acerca do reajustamento do preço são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1.** Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**26. DOS ANEXOS**

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✖ **ANEXO I** – Termo de Referência.
- ✖ **ANEXO II** – Modelo da Proposta Escrita.
- ✖ **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- ✖ **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- ✖ **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06, 147/14).
- ✖ **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ✖ **ANEXO VII** – Minuta do Termo de Contrato.

Coreaú/CE, 08 de abril de 2022

---

ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

PAULO CEZAR DE ARAÚJO  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

---

FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

PAULO CEZAR DE ARAÚJO  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

---

FRANCISCO XIMENES DE ALBUQUERQUE NETO  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

PATRÍCYA FERNANDES JACINTO ARAÚJO  
**ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

**1. DO OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS TIPO LANCHES, REFEIÇÕES E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, a tabela contendo especificação dos itens e quantidades totalizadas encontra-se no anexo Apêndice Único deste T.R.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.**A finalidade principal da contratação da empresa especializada em serviço de fornecimento de alimentos preparados tipo lanches, refeições e afins é para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Coreaú-CE na promoção de eventos, conferências e cerimônias voltadas ao público atendido pelos equipamentos que compõem cada secretaria, assim como seus servidores, colaboradores, gestores e alunos da rede municipal de educação.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.**O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de fornecimento de bens/serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. Pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

**3.2.**Portanto, a modalidade da licitação sugerida é o Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como Decreto Federal 10.024/2019.11

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.**DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**4.1.1.**A Ordem de Fornecimento emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**4.1.2.**O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues/prestados nas seguintes condições:

a) A entrega dos produtos deverá ser feita em caráter 05 (cinco) dias, tendo em vista que a Secretaria demandante não desfruta de estrutura predial em condições de manter o estoque dos produtos em boas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

- b) A entrega deverá ser feita após recebimento de requisição formalizada por setor competente nos horários determinado a critério do solicitante.
  - c) Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
  - d) A CONTRATADA deverá prestar os Serviços Funerários nos locais determinados pela CONTRATANTE, e no prazo IMEDIATO, após a expedição da Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria competente;
- 4.1.3.** O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.2.** Os produtos/serviços devem ser entregues/prestados conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 4.2.1.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 4.2.2.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.
- 4.2.3.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido/serviços prestado às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na Ordem de Fornecimento e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 1 (uma) hora adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.3.** Os produtos licitados/contratados; serviços deverão ser entregues ou prestados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município;
  - e) O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme informações prestadas pelas unidades judiciárias responsáveis pelas solicitações e recebimentos.



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. São obrigações da Contratada:**

- 6.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2.** Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 6.1.3.** Atender prontamente e fornecer/prestar os produtos/produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 6.1.4.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 6.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**6.1.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** A admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que em benefício de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total contratado, cumprindo à Administração exigir os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

**7.2.** A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Isso significa que, diante de eventuais inadimplementos do subcontratado, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93, “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”, cabendo à Administração dele exigir o atendimento desse dever.

**7.3.** No momento de eventual subcontratação, a subcontratada deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**10.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de referência.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.3.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.4.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.5.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.6.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

- 13.7.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.8.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades dessa municipalidade com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 13.9.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.11.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.12.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.13.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.14.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.15.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.17.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Coreaú, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.18.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.19.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.20.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

Apêndice Único

LOTE 01 - AMPLA DISPUTA														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Finanças	Infra	Gabinete	Educação	FMAS	CRAS	PCF	SEC	MAC	PSF	VIG	TOTAL
1	Canudinho recheado emb. com 100 und.	CENTO	80	160	400	1200	0	0	0	40	800	1560	0	4240
2	Coxinha recheada com frango. emb. com 100 und.	CENTO	80	160	400	4000	0	0	0	40	800	1560	0	7040
3	Pastel recheado com carne, ou queijo. emb. com 100 und.	CENTO	80	160	400	0	0	0	0	40	800	1560	0	3040
4	Lanche completo contendo os seguintes itens; (café, leite, frutas diversas, suco natural copo com 250ml, pão, mussarela, presunto, torrada, patê, tapioca, bolo e água mineral sem gás copo 250ml).	UNID	80	160	800	4800	240	240	160	400	800	2400	400	10480
5	Lanche simples os seguintes itens; (café, leite, biscoito, bolo, pão com patê, suco natural copo com 250ml).	UNID	80	160	800	2400	0	0	0	160	1040	2400	400	7440
6	Refeição preparada completa contendo os seguintes itens (arroz, feijão, macarrão, saladas, carne e frango, sobremesa, (refrigerante, suco e água em copos de 250ml)).	UNID	240	800	400	6400	0	0	0	320	800	3200	480	12640
7	Refeição tipo quentinha contendo os seguintes itens (arroz, feijão, macarrão, carne, frango e salada.	UNID	80	800	400	4800	160	160	160	320	1600	2400	480	11360
8	Coffee braek por pessoa: salgados fritos, salgados de forno, mini sanduiches, bolinhas de queijo café, leite e 02 (três) tipos de refrigerantes copo 250ml, 02 (dois) tipos de sucos copo 250ml, água mineral sem gás.	UNID	80	80	800	3200	0	0	0	400	640	2000	160	7360
9	Buffet por pessoa: buffet - arroz, creme de galinha, carnes de gado, carneiro, porco. salada variada, purê de batata, sucos naturais copo 250ml e refrigerantes de diversos sabores copo 250ml. sobremesa – pudim ou mousse (com sabores variados), ou salada de frutas, ou sorvetes com sabores variados.	UNID	80	80	80	3200	0	0	0	800	400	2000	0	6640

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Finanças	Infra	Gabinete	Educação	FMAS	CRAS	PCF	SEC	MAC	PSF	VIG	TOTAL
1	Bolo simples, tamanho médio, com sabores variados: Farinha de Trigo, Milho, Mole.	UNID	100	100	500	0	200	200	100	0	0	0	0	1200
2	Bolo confeitado, quadrado ou redondo com dois recheios, peso mínimo 6Kg. personalizado para eventuais comemoração.	UNID	15	15	15	15	5	5	5	5	5	5	0	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
 UMA CIDADE DE TODOS

3	Caldo de carne, copo com 200 ml	UNID	100	200	500	15000	300	400	300	0	1000	4000	0	21800
4	Canja de galinha copo 200 ml.	UNID	100	200	500	1500	300	400	300	0	2000	3000	0	8300
5	Canudinho recheado emb. com 100 und.	CENTO	20	40	100	300	0	0	0	10	200	390	0	1060
6	Coxinha recheada com frango. emb. com 100 und.	CENTO	20	40	100	1000	0	0	0	10	200	390	0	1760
7	Pastel recheado com carne, ou queijo. emb. com 100 und.	CENTO	20	40	100	0	0	0	0	10	200	390	0	760
8	Salgadinhos diversos, tipo coxinha, rissole, empada, enroladinho de queijo/presunto e pastel. emb. com 100 unidades	CENTO	100	200	600	0	200	200	200	0	0	0	0	1500
9	Cachorro-quente: pão de leite de 50 g, contendo molho de tomate e cebola, salsicha inteira, milho e ervilha, acondicionados individualmente em sacos plásticos apropriado.	UNID	100	200	1000	0	300	400	300	0	2000	3000	0	7300
10	Lanche completo contendo os seguintes itens: (café, leite, frutas diversas, suco natural copo com 250ml, pão, mussarela, presunto, torrada, patê, tapioca, bolo e água mineral sem gás copo 250ml).	UNID	20	40	200	1200	60	60	40	100	200	600	100	2620
11	Lanche simples os seguintes itens: (café, leite, biscoito, bolo, pão com patê, suco natural copo com 250ml).	UNID	20	40	200	600	0	0	0	40	260	600	100	1860
12	Refeição preparada completa contendo os seguintes itens (arroz, feijão, macarrão, saladas, carne e frango, sobremesa, (refrigerante, suco e água em copos de 250ml)).	UNID	60	200	100	1600	0	0	0	80	200	800	120	3160
13	Refeição tipo quentinha contendo os seguintes itens (arroz, feijão, macarrão, carne, frango e salada.	UNID	20	200	100	1200	40	40	40	80	400	600	120	2840
14	Coffee braek por pessoa: salgados fritos, salgados de forno, mini sanduiches, bolinhas de queijo café, leite e 02 (três) tipos de refrigerantes copo 250ml, 02 (dois) tipos de sucos copo 250ml, água mineral sem gás.	UNID	20	20	200	800	0	0	0	100	160	500	40	1840
15	Buffet por pessoa: buffet - arroz, creme de galinha, carnes de gado, carneiro, porco. salada variada, purê de batata, sucos naturais copo 250ml e refrigerantes de diversos sabores copo 250ml. sobremesa – pudim ou mousse (com sabores variados), ou salada de frutas, ou sorvetes com sabores variados.	UNID	20	20	20	800	0	0	0	200	100	500	0	1660
16	Refrigerante 2 litros, sabor guaraná	UNID	100	200	200	0	200	200	100	0	0	0	0	1000
17	Suco natural (de polpa) 300 ml – sabor goiaba	UNID	100	500	200	0	100	100	100	0	0	0	0	1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

18	Suco natural (de polpa) 300 ml – sabor caju	UNID	100	500	200	0	100	100	100	0	0	0	0	1100
19	Suco natural (de polpa) 300 ml – sabor acerola	UNID	100	500	200	0	100	100	100	0	0	0	0	1100
20	Suco natural (de polpa) 300 ml – sabor maracujá	UNID	100	500	200	0	100	100	100	0	0	0	0	1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE**.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.07.01-PE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº **2022.04.07.01-PE**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS TIPO LANCHES, REFEIÇÕES E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

**4. Formação do Preço:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>						

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE**.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.07.01-PE**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **2022.04.07.01-PE** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚCE**.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.07.01-PE**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **2022.04.07.01-PE** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO  
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚCE**.

SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.07.01-PE**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **2022.04.07.01-PE**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº - - / - - - -

A Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **2022.04.07.01-PE**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 07/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1. Pregão Eletrônico nº **2022.04.07.01-PE**;
- 1.1.2. Decreto Municipal nº 07/2017, de 20 de fevereiro de 2017;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.1.6. Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS TIPO LANCHES, REFEIÇÕES E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

**4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

<b>FORNECEDOR:</b>	Razão Social: CNPJ: Endereço: Representante: CPF/MF: Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)				
	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>
1					
2					
3					
...					
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>					

**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DADOS</b>
Gerenciador	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Representante: Cargo ou Função: Secretário CPF/MF: -----

5.2. Não houve órgão participante nesta Ata de Registro de Preços.

**6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

**7. DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

7.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

7.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as



negociações necessárias.

**8.2.** Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

**8.3.** Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.5.6.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.5.6.2.** A pedido do fornecedor.

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

**11.2.** O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**11.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**11.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.6.1.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

**12.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**12.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**14. DO FORO**

**14.1.** É eleito o Foro da Comarca do Município de Coreaú/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Coreaú/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(razão social do fornecedor registrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

**ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_-\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. Decreto Municipal nº. 07/2017, de 20 de fevereiro de 2017;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº **2022.04.07.01-PE**;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.8. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.9. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS TIPO LANCHES, REFEIÇÕES E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 4.2. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

**4.3.** No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Origem do Recurso: \_\_\_\_\_

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



**10.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

**17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA–CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Coreaú-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: